

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019,
DE UM LADO, A COMPANHIA
ADMINISTRADORA DA ZONA DE
PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO
CEARÁ – ZPE CEARÁ E DE OUTRO A
EMPRESA FH ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA,
NA FORMA ABAIXO.**

A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ, inscrita no CNPJ sob Nº 13.006.170/0001-25, com endereço na Rodovia CE 155, Km 11,5, Esplanada de Pecém, S/N, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Mário Lima Júnior, e seu Diretor de Governança, Roberto Benevides de Castro, nomeados conforme previstos nos seus atos constitutivos, e a empresa **FH ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, CNPJ Nº : 28.066.517/0001-00, situada na Rua São Fernando, nº 148, Maurício de Nassau, Caruaru - PE, CEP: 55012-270, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos seus sócios administradores Sr. **FÁBIO HENRIQUE FEITOSA CARNEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, eletricitista, portador da carteira de identidade nº. 5729012 – SSP-PI, registrado no CPF sob o nº. 007.861.424-48, residente e domiciliado na Rua Cantor Evaldo Braga, Nº 47, Maranguape II, Paulista/PE, CEP: 53.421-800 e pelo Sr. **JOSÉ RODRIGUES ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador da célula de identidade nº 6208938 – SSP-PE, registrado no CPF sob o nº. 038.345.784-01, residente e domiciliado à Rua 6, Nº 100, Bloco A, Kennedy, CEP: 55.036-650, Caruaru/PE, acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Processo VIPROC Nº: 03766671/2020, sob as seguintes cláusulas e condições,

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (PRORROGAÇÃO)

O presente Termo tem por finalidade prorrogação contratual de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24 de maio de 2020 a 23 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual nos termos do contrato original deverá ser renovada para o período do presente aditivo e apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em títulos de dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo Único - O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que porventura venha a ser aplicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o art. 71 e 72 da Lei nº 13.303/16 e suas alterações, bem como no Processo Administrativo Nº 03766671/2020.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO



A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela ZPE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESSALVA DE REAJUSTES FUTUROS

Ficam ressalvados os reajustes que estejam pendentes de apreciação.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, as partes Contratantes e as duas testemunhas abaixo firmadas.

São Gonçalo do Amarante – CE, 19 de maio de 2020.

PELA CONTRATANTE:

Roberto Benevides de Castro
Diretor de Governança

Mário Lima Júnior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Fábio Henrique Feitosa Carneiro
Sócio Administrador – FH ENGENHARIA

José Rodrigues Alves
Sócio Administrador – FH ENGENHARIA

VISTO:

BRUNO GASPARG MARQUES
OAB/CE Nº 22.097

Procuradoria Jurídica / ZPE

TESTEMUNHAS:

Nome: Amâncanda Martins de Sousa
CPF: 608.378.763-08

Nome:
CPF: